

ACTA N.º 18/2011

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 21 de Setembro de 2011.-----

----- Aos vinte e um dias do mês de Setembro de 2011, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas 15,10 horas, sob a presidência da Senhora Vice-Presidente, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, bancária, e com a participação dos Senhores Vereadores Arq.^o José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor e D.^a Icília Maria Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente na reunião o Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, o qual se encontra em deslocação oficial a Cantanhede / Brasil. Não estiveram ainda presentes os Senhores Vereadores Dr. Manuel Ruivo e Dr.^a Paula Gil, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 180, na importância de 2.829.733,96 € (dois milhões oitocentos e vinte e nove mil setecentos e trinta e três euros e noventa e seis cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da acta n.º 17/2011, foi a mesma dispensada da sua leitura, a qual, por unanimidade, foi aprovada, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Directores do Departamento de Urbanismo, Eng.^o António Coelho de Abreu e do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, bem como do Chefe da Divisão de Obras por Administração Directa, Eng.^o Carlos Santos em representação do Departamento de Obras Municipais, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E APOIO AO INVESTIMENTO INDUSTRIAL DO CONCELHO DE CANTANHEDE /

RATIFICAÇÃO:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação

prestada em 15/09/2011 pelo Gabinete Jurídico/Dr. Serafim Pires, do seguinte teor:

“A. A Junta de Freguesia da Tocha vendeu, por escritura pública de 2011-02-14 à empresa RRPM, Lda. com sede em Zambujal, freguesia de Cadima, o lote com o nº 16 da Zona Industrial da Tocha, respeitante ao loteamento registado na Câmara Municipal de Cantanhede com alvará nº17/2007. B. A Câmara Municipal veio nessa escritura dar o seu consentimento à venda no pressuposto de um acordo com a Junta de Freguesia da Tocha, segundo o qual esta entrega 60% da venda dos lotes na Zona Industrial à Câmara e esta executa as infra estruturas públicas da zona industrial. C. De acordo com a referida escritura e constante do registo na CRP Cantanhede, a venda fica sujeita às seguintes condições: 1. “ O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar de 14-02-2011 para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar dessa data; 2. Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara Municipal de Cantanhede, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara Municipal, 50% do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por dois peritos, um nomeado pela Câmara Municipal, outro pela Junta de Freguesia da Tocha; 3. Verificando-se a hipótese prevista na alínea anterior e consequentemente resolvido o respectivo contrato de compra e venda, a Câmara Municipal de Cantanhede fica com o direito de adquirir o lote dezasseis e a Junta de freguesia da Tocha fica com a obrigação de lhe vender nas condições expressas na alínea d) (leia-se alínea ii supra), o referido lote com as

construções nele existentes, constituindo isto uma promessa de compra e venda sujeita ao regime de execução específica do artigo 830º do Código Civil; 4. De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do sujeito activo, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia, pagará findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52€, até à efectiva entrega do prédio; 5. Os lotes adquiridos só podem transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial sem o que a Câmara Municipal de Cantanhede executará a garantia bancária relativa aos subsídios atribuídos; 6. Esta Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência, do lote com as construções nele existentes à data da alienação". D. As condições supra constam de Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao Investimento Industrial do Concelho de Cantanhede, aprovado em 1999, de molde idêntico para os 4 núcleos industriais do concelho – ZI de Cantanhede (Ampliação) - artigo 16º; ZI da Tocha - artigo 12º; ZI de Febres – artigo 14º e Núcleo Industrial de Murtede - artigo 18º. E. A referida empresa RRMP, Lda. veio comunicar à Câmara Municipal e requerer a eliminação das cláusulas que oneram o prédio e futuras construções, em virtude de pretender efetuar um contrato de leasing que lhe permita avançar com a construção e a locadora não aceitar as ditas cláusulas para poder contratar com o industrial. F. Alega a empresa que tem um projecto assinado com o IAPMEI com prazos para cumprir quanto à conclusão do projecto para além de um investimento já realizado com este na ordem dos 600.000,00€. Alega ainda não ter de momento o capital

necessário para as obras que já se iniciaram e que vão rondar os 300.000,00€, pelo que o contrato de leasing de 200.000,00€ é essencial para a continuidade do projeto que é uma mais valia para o município já que vai produzir na área da metalomecânica para exportação, peças de alta precisão. PRIMEIRO: Importa pois efectuar uma análise à situação fáctica e jurídica para poder apontar possíveis soluções para a situação, sendo certo que a eventual alteração das condições fixadas no Regulamento passam por uma fundamentação de políticas de investimento que aos órgãos municipais compete. 1. Pretendeu o Município de Cantanhede com o Regulamento referido supra, criar condições de apoio ao investimento industrial, mas com respeito por algumas regras ambientais, de promoção de emprego na área do município e de salvaguarda da finalidade de venda dos lotes para fins industriais, evitando a aquisição de lotes com fins predominantemente “especulativos”. 2. Pontuam quanto a este último desiderato as condições supra referidas no caso em concreto e na alínea D. 3. Constata-se que as condições de investimento de hoje são diferentes das vigentes à data de aprovação do referido Regulamento, que data de há cerca de 13 anos. 4. São por todos conhecidos os constrangimentos de financiamento bancário às empresas fruto da situação económica e financeira que o país atravessa, e que mesmo quando são possíveis, as entidades bancárias são hoje muito mais exigentes quanto às garantias prestadas aos financiamentos por forma a evitar créditos incobráveis ou malparado. 5. Dentro desta perspectiva compreende-se a exigência da locadora à empresa requerente RRMP, Lda., exigência que se colocará também a outros investidores. 6. Aliás, no que toca à questão do leasing e da necessidade de compatibilização daquelas cláusulas que oneram a propriedade com o seu regime jurídico, já em tempos se levantou a necessidade de efetuar ajustamentos às

mesmas, prescindindo a Câmara Municipal do direito de preferência, mas mantendo nomeadamente a obrigação dos prazos de construção como obrigação transmissível para o novo adquirente. 7. Nos dias de hoje mesmo estas situações não são genericamente aceites pelas locadoras, pelo que a Câmara Municipal se vê confrontada entre a dicotomia de atrair investimento libertando ao máximo a oneração dos lotes que vende, sem descurar aquele princípio de que os terrenos se destinam efetivamente à construção de indústrias e não são mero objeto de especulação imobiliária. 8. Tal dicotomia deverá ponderar algumas exigências que dêem alguma garantia de que de fato se vai verificar o investimento, libertando os lotes daqueles ónus de preferência na aquisição dos terrenos e do direito à resolução dos contratos de compra e venda, caso se verifique o incumprimento dos prazos de construção. 9. Sendo certo que, a Câmara Municipal tem sempre a garantia da destinação dos lotes dessas Zonas Industriais e construções a erigir nos mesmos, pois sempre será, a final, controlada pela Câmara Municipal em sede de licenciamento à luz dos instrumentos urbanísticos em vigor (PMOT e/ou loteamento).

SEGUNDO: Sem embargo de uma revisão genérica do “Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao Investimento Industrial do Concelho de Cantanhede”, adequando-o às realidades atuais, a questão que se coloca poderá ser resolvida efetuando uma alteração pontual ao referido Regulamento, da seguinte forma: 1. Manter os artigos 12º, artigo 14º, artigo 16º e artigo 18º com a mesma redação e de aplicação geral, apenas com a conversão do valor ali constante em escudos para euros ao valor de 200.482PTE cada euro; 2. Criar um novo artigo com a seguinte redação: “Artigo 20º Condições de cedência em casos de leasing - Nos casos em que se verifique que a empresa adquirente dos lotes vai recorrer a contrato de leasing imobiliário para financiar o investimento que esteve na base da atribuição

dos lotes pela Câmara Municipal, seja após o contrato de compra e venda dos referidos lotes, seja ainda antes desse contrato, a Câmara Municipal pode autorizar que os lotes sejam vendidos à locadora indicada, a requerimento daquela empresa adquirente, desde que: a) comprovadamente o financiamento se destine à realização daquele investimento; b) a empresa adquirente dos lotes e promotora do investimento outorgue com a Câmara Municipal contrato de responsabilidade civil de acordo com modelo anexo ao presente Regulamento.”. Artigo 21º - Entrada em vigor presente Regulamento - O presente Regulamento entra em vigor 5 dias após a publicitação em edital da deliberação da Assembleia Municipal que o aprovou.”

TERCEIRO: Quanto à questão da forma de alteração e considerando a urgência na resolução do caso em análise sugere-se a seguinte metodologia: 1. A próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal está marcada para o próximo dia 20 do corrente mês de Setembro e a matéria em análise não consta da agenda respetiva. 2. A próxima reunião da Câmara Municipal está marcada para o dia 21 de Setembro corrente (portanto após a sessão da assembleia municipal). 3. Não é viável a convocação de uma reunião extraordinária da Câmara Municipal por manifesta falta de tempo atentos os prazos da Lei nº169/99, de 18/09. 4. Assim, nos termos do artigo 68º, nº3 da citada Lei nº169/99, pode o Sr. Presidente exarar despacho de concordância e propor à Assembleia Municipal. 5. Não estando a matéria agendada para esta Assembleia, como referi, pode ser objeto de deliberação, desde que pelo menos dois terços dos membros reconheçam a urgência na deliberação imediata do assunto. 6. Esta proposta deverá ser levada a ratificação na reunião da Câmara de dia 21 do corrente. 7. Uma última nota quanto à necessidade de rectificação posterior da escritura de venda do lote 16 para ser possível anular as condições referidas supra em Introdução – C e constantes do registo. [(As referidas condições

constam da escritura sob as alíneas a) a i)]. 8. No presente caso, por que a vendedora é a Junta de Freguesia, deverá esta também deliberar no sentido de anular aquelas condições. Anexo: Minuta de Contrato de Responsabilidade Civil". O Senhor Presidente da Câmara, em 16/09/2011 proferiu o seguinte despacho: "Considerando a urgência, solicite-se ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal que este assunto seja presente à próxima sessão a realizar no dia 20, fora de agenda. De seguida à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificar." A referida alteração foi aprovada por unanimidade pela Assembleia Municipal em sua sessão realizada ontem, dia 20 de Setembro. *A Câmara tomou conhecimento, e por unanimidade e na sequência dos fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Gabinete Jurídico/Dr. Serafim Pires, deliberou ratificar o despacho proferido em 16/09/2011 pelo Senhor Presidente da Câmara pelo qual foi solicitado à Assembleia Municipal a aprovação da alteração ao Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao Investimento Industrial do Concelho de Cantanhede. O Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro, votando favoravelmente o assunto em apreço, propôs que a Câmara Municipal em sede de Revisão do Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao Investimento Industrial do Concelho de Cantanhede proceda às seguintes alterações: 1 – Alteração da designação das actuais "Zonas Industriais"; 2 – Alteração dos Regulamentos (que estabelecem as regras que disciplinam a instalação nas "Zonas Industriais", bem como o uso, transformação e ocupação do solo do mesmo de acordo com o instrumento de gestão territorial); 3 – Alteração do Regulamento para alienação dos lotes e atribuição de incentivos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

2 – OBRAS REALIZADAS NO EDIFÍCIO BAR DO QUINTAL DA FONTE EM ANÇÃ
/ ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE ANÇÃ:- A Senhora Vice-

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/09/2011 pelo Gabinete da Presidência do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: - Considerando que a Junta de Freguesia de Ançã realizou obras no Edifício Bar do Quintal da Fonte em Ançã; - Considerando que, o referido edifício é uma infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da freguesia de Ançã; - Considerando que nos termos do n.º 1 alínea b) do art.º 20.º da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, é igualmente da competência dos órgãos municipais; -h) Património Cultural, Paisagístico e Urbanístico do Município. – Considerando que, nos termos do n.º 4 alínea a) do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; - Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Junta de Freguesia de Ançã, no montante total de 1.260,15 €, destinado a compartilhar as obras referidas anteriormente.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/09/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Gabinete da Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Freguesia de Ançã no montante de 1.260,15 € (mil duzentos e sessenta euros e quinze cêntimos), para compartilhar nas despesas efectuadas com as obras realizadas pela Junta de Freguesia de Ançã no edifício Bar do Quintal da Fonte. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

3 – COMEMORAÇÃO DO DIA MUNDIAL DO CORAÇÃO 2011 A REALIZAR NO DIA 2 DE OUTUBRO DE 2011 NAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE /

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS

MUNICIPAIS DE CANTANHEDE:- O Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/08/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, vem o signatário propor que o Município de Cantanhede se associe às comemorações do Dia Mundial do Coração 2011, no dia 29 de Setembro de 2011, com o tema “One World, One Home, One Heart”, desafio lançado pela Fundação Portuguesa de Cardiologia a todos os Municípios Nacionais de forma que no dia 2 de Outubro de 2011 (Domingo), entre as 9h00m e as 13h00m, sejam desenvolvidas actividades desportivas, culminando a acção com o registo fotográfico de um coração humano. Assim, de forma a que este evento não constitua encargos adicionais para o Município de Cantanhede, proponho que neste dia, aproveitando os recursos humanos que se encontram a leccionar nas Piscinas Municipais de Cantanhede, no horário mencionado, desenvolvam as actividades desportivas, lúdicas e de convívio com os utilizadores e efectuem o registo fotográfico. Adicionalmente, proponho que se promova a actividade física neste dia, isentando do pagamento das taxas inerentes aos serviços que constam da tabela de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais do Município de Cantanhede a todas as pessoas que se pretendam associar à comemoração do Dia Mundial do Coração 2011 participando nas actividades propostas.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou associar-se às comemorações do Dia Mundial do Coração 2011, promovido pela Fundação Portuguesa de Cardiologia, no dia 29 de Setembro de 2011, com o tema “One World, One Home, One Heart”, promovendo no dia 2 de Outubro de 2011, entre as 9h00 e as 13h00, a actividade física nas instalações das Piscinas Municipais de*

Cantanhede, com isenção do pagamento das correspondentes taxas de utilização a todas as pessoas que pretendam associar-se à iniciativa. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 - PERÍODOS DE ENCERRAMENTO DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL

“OS MARIALVAS” PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2011/2012:- O Senhor

Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/09/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, vem o signatário propor os dias de encerramento do Pavilhão C.F. “Os Marialvas” para a época 2011/2012. Os dias propostos são os seguintes: 5 de Outubro de 2011 – Implantação da República (4.ª Feira); 1 de Novembro de 2011 – Dia de Todos-os-Santos (3.ª Feira); 1 de Dezembro de 2011 – Restauração da Independência (5.ª Feira); 8 de Dezembro de 2011 – Imaculada Conceição (5.ª Feira); 24 e 25 de Dezembro de 2011 – Natal (Sábado e Domingo); 31 de Dezembro de 2011 – Ano Novo (Sábado); 1 de Janeiro de 2012 – Ano Novo (Domingo); 21 de Fevereiro de 2012 – Carnaval (3.ª Feira); 6, 7, 8 e 9 de Abril de 2012 – Páscoa (6.ª Feira, Sábado, Domingo e 2.ª Feira); 25 de Abril de 2012 – Dia da Liberdade (4.ª Feira); 1 de Maio de 2012 – Dia do Trabalhador (3.ª Feira); 7 de Junho de 2012 – Corpo de Deus (5.ª Feira); 10 de Junho de 2012 – Dia de Portugal (Domingo); 25 de Julho de 2012 – Feriado Municipal (4.ª Feira); 1 a 31 de Agosto de 2012 – Encerramento da Época. Salvaguarda-se a abertura da instalação para a realização pontual de eventos.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou aprovar os períodos de encerramento do Pavilhão do Clube Futebol “Os Marialvas” durante a época desportiva 2011/2012, nos precisos

termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL

“OS MARIALVAS” PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2011/2012:- O Senhor

Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/09/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O Regulamento e Taxas do Pavilhão do C. F. “Os Marialvas” prevê no n.º 4 do artigo 3.º que os horários de abertura e encerramento sejam fixados pela Câmara Municipal, o qual constará de aviso afixado nas respectivas instalações, de acordo com as necessidades de funcionamento da instalação. De acordo também com o Capítulo I das Normas de Funcionamento do Pavilhão, “O horário de funcionamento do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” é estabelecido no início de cada época desportiva pelo Município de Cantanhede”. De modo a rentabilizar os períodos de maior utilização da instalação e dos trabalhadores afectos ao funcionamento da mesma, propõe-se o seguinte horário semanal de funcionamento para a época 2011-1012; Segunda a Sexta: 9h00 – 13h00 e 14h00 – 23h00; Sábado: 9h00-13h00. De acordo com o Regulamento e as Normas de Utilização do Pavilhão C. F. “Os Marialvas”, as instalações poderão ser ainda utilizadas fora deste horário em caso de justificação comprovada, como são exemplo as competições oficiais de modalidades desportivas ou outros eventos.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou aprovar o horário de funcionamento do Pavilhão do Clube Futebol “Os Marialvas” para a época desportiva 2011/2012, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

6 – CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DAS PISCINAS MUNICIPAIS ÉPOCA DESPORTIVA 2011/2012 / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, ofício n.º 134, datado de

12/08/2011, solicitando apoio para a cedência de instalações desportivas para a época 2011/2012, nomeadamente para a modalidade da natação. Em 06/09/2011, a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Relativamente às pistas a utilizar pela ASSSCC na sua vertente de competição, e dando cumprimento ao estabelecido no PROMAAD – Subprograma B, art.º 42, ponto 4, alínea b.a) 1, propõe-se uma redução de 60% no valor por pista, uma vez que o Clube apresenta um número de atletas federados superior a 51”. Por sua vez a Chefe da Divisão de Cultura e Desporto em 07/09/2011 concorda com proposta apresentada, uma vez que se enquadra nos critérios definidos pelo PROMAAD. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou aprovar uma redução de 60% no valor por pista, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, uma vez que se enquadra nos critérios definidos pelo PROMAAD. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

7 – XII TORNEIO DA PÁSCOA – BENJAMINS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS”:- O Senhor Vereador Arq.º José António

Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/04/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sobre o assunto em epígrafe, informamos que no seguimento dos ofícios N.º 3676/11, N.º 3677/11, e N.º 3679/11 de 22-03-2011, o Clube de Futebol “Os Marialvas” veio solicitar o apoio do Município para a realização do evento XII Torneio da Páscoa que terá lugar nos dias 22 e 23 de Abril de 2011, no Complexo Desportivo de Cantanhede. Considerando que se

trata de um evento desportivo já com elevada tradição e prestígio, que contará com 10 equipas do escalão de Benjamins (ex-Escolas) de reconhecimento nacional da modalidade, como sendo o SL Benfica, o FC Porto, o Sporting CP, a Naval 1.º Maio, a Académica/SF, a UD Tocha, Ançã FC e A. Bairro Valongo e a equipa anfitriã CF “Os Marialvas”, sendo a primeira edição com outras equipas representantes do Município de Cantanhede; Considerando que este evento dinamiza em geral a cidade de Cantanhede e em específico cerca de 150 atletas dos 8 aos 10 anos e respectivos familiares e acompanhantes; Considerando que este evento vem, deste modo, colocar o Município de Cantanhede na rota dos eventos nacionais da modalidade, contando com diferentes mais-valias, quer em termos da qualidade dos atletas, quer em termos da dinâmica de divulgação desportiva; Considerando que a organização solicita apoios idênticos atribuídos pelo Município de Cantanhede na última edição em 2010, enunciados de seguida: Apoio Financeiro: - Um subsídio no valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros), para participação nas despesas com transportes, estadia e alimentação das equipas; Apoio logístico que compreende os seguintes elementos: - Cedência dos dois campos relvados sintéticos do CDC e respectivas marcações; - Cedência e colocação de 3 Stand´s de 3*6m no CDC para apoio do Bar; - Cedência e montagem da Tenda Grande (normalmente apenas utilizada em eventos do Município de Cantanhede); - Cedência de todos os Balneários do CDC (incluindo os afectos ao Ançã FC); - Taças e Troféus (total 21), com impressão e IVA = 300,00 €; - 180 Sacos Plástico 25*35 180 x 0,096 € = 17,28 €; - Total de 317,28 €; Para a edição deste ano, e no seguimento do que tem sido o apoio do Município de Cantanhede nas edições anteriores, propõe-se apoiar a realização deste evento com a atribuição de um subsídio financeiro no valor de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), e os apoios

logísticos num total que não deverão exceder os 500,00€ (quinhentos euros) para ajuda na comparticipação das despesas associadas à organização de um evento desta natureza organizado pelo Clube de Futebol “Os Marialvas”. Com a finalidade de operacionalizar a parceria entre o Município de Cantanhede e o CF “Os Marialvas”, propõe-se ainda a marcação de reunião entre ambas as partes com a brevidade possível.” Por sua vez a Chefe da Divisão de Cultura e Desporto em 06/04/2011 presta a seguinte informação: “O valor do apoio logístico é inferior em 359,23 € ao do ano anterior, pelo que se sugere que se ceda a tenda, com respectiva montagem.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/09/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Clube de Futebol “Os Marialvas”, um subsídio no montante de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros), para comparticipar nas despesas efectuadas com a realização do XII Torneio da Páscoa - Benjamins levado a efeito por aquele Clube nos dias 22 e 23 de Abril de 2011, nos precisos termos e condições do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

8 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE AGOSTO DE 2011:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/08/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea h), n.º 1, do artigo 64, da Lei n.º 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aceitar doações, legados e

heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efectuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de Agosto de 2011.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, respeitante ao mês de Agosto do corrente ano, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

9 – MUSEU RURAL E ETNOGRÁFICO OS ESTICADINHOS E MUSEU ETNOGRÁFICO DE ANÇÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:- O Senhor Vereador Dr.

Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/08/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede tem apoiado os Museus de Etnografia do nosso Concelho pertencentes ao Rancho Folclórico “Os Esticadinhos” de Cantanhede e ao Grupo Típico de Ançã, por considerar que o seu trabalho de recolha, preservação e perpetuação das memórias e vivências de outros tempos assume um importante papel educativo e cultural. O seu inestimável trabalho tem contribuído para o despertar da consciência colectiva da população relativamente ao património das tradições populares do Concelho, o que de algum modo nos ajuda a ter uma melhor percepção das dinâmicas sociais e culturais que hoje se desenvolvem neste território. No entanto, ambos os Museus estão sedeados em instalações que necessitam de constantes obras de manutenção, sob pena do espólio ficar irremediavelmente deteriorado. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 2.493,99 € ao Grupo Típico de Ançã para participar nas obras de requalificação do seu Museu Etnográfico, e de 506,01 € ao Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede, para apoiar

pequenas obras de beneficiação do seu espaço museológico. Ambas as intervenções contribuirão para a salvaguarda do seu espólio e da conservação das colecções etnográficas”. Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 02/09/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Grupo Típico de Ançã no montante de 2.493,99 € (dois mil quatrocentos e noventa e três euros e noventa e nove cêntimo) destinado a participar nas obras de requalificação do seu Museu Etnográfico, bem como um subsídio ao Rancho Regional Os Esticadinhos de Cantanhede no montante de 506,01 € (quinhentos e seis euros e um cêntimo), para participar nas pequenas obras de beneficiação do seu espaço museológico designado de Museu Rural e Etnográfico. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

10 – FORNECIMENTO CONTINUADO DE MASSAS BETUMINOSAS QUENTES, PARA O ANO DE 2012 / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/09/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Afim de proceder à abertura do competente concurso de fornecimento continuado de massas betuminosas quentes, para o ano de 2012, foram analisados os consumos das mesmas no decorrer de 2008, 2009, e 2010, e, face às estimativas obtidas, presumiu-se o consumo do referido material para o ano de 2012. Assim, prevê-se que seja consumida a seguinte quantidade de massas betuminosas

quentes no ano de 2012, com as características que se resumem: - 5.000 Toneladas de Massa Betuminosa de Desgaste, tendo em conta que o transporte será assegurado por este Município. O Contrato mantém-se em vigor até 31/12/2012, salvo se se consumirem antes desta data as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades acima referidas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do concurso. O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no valor actualizado dos materiais, no valor global de 170.000,00 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento. Mais se informa que o mesmo terá a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 44113600 – Betume e asfalto. Deste modo, e atendendo ao preço base que acima se evidenciou, propõe-se a abertura de um Concurso Público, de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será efectuada à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, tendo em conta os seguintes factores e respectivas ponderações, que se resumem: - P - Preço – 50%; R - Rentabilidade em função do tempo gasto na colocação do produto em obra (na área do Concelho) – 50%. APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto

se anexa o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "*...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efectivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes*", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Directora do Departamento de Obras Municipais; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; - Vogal: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Chefe da Divisão de Obras por Administração Directa; - Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Director do Departamento Administrativo e Financeiro; - Suplente: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Responsável pelo Serviço Municipal de Obras por Empreitada; - Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; - Suplente: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Coordenador da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia; - Suplente: Eng.ª Sara Godinho Melo, Técnica Superior; - Secretária: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; - Secretária: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. - Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à

resposta aos esclarecimentos e à aceitação / rejeição das listas de erros e omissões, eventualmente apresentadas no decurso da apresentação das propostas, salvo se as mesmas conduzirem a alterações fundamentais das peças do procedimento, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma electrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Director do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma electrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. - Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efectuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Director do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efectuadas em papel pelo órgão competente. - IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a seguinte rubrica orçamental: - 0302 0703030807 "Reparação de estradas e caminhos todas as freguesias por A. D.", da Divisão de Obras por Administração

Directa. Mais se informa que, face ao período de vigência do contrato, o presente procedimento irá onerar o orçamento de 2012 pelo que o mesmo não será objecto de cabimento nesta fase mas antes aquando da elaboração do relatório final, salvo se este não for efectuado no primeiro mês do referido ano, situação que determina que o cabimento seja efectuado nesse mês. RESSALVAS: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para o "Fornecimento Continuado de Massas Betuminosas Quentes, para o ano de 2012", pelo que aprovou o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos propostos na informação da Divisão de Planeamento, Contratação e Património. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

11 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE INERTES DE CALCÁRIO, PARA O ANO DE 2012 / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/09/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: "Afim de proceder à abertura do competente concurso de fornecimento continuado de inertes de calcário, para o ano de 2012, foram analisados os consumos das mesmas no decorrer de 2008, 2009, e 2010, e, face às estimativas obtidas, presumiu-se o consumo do referido material para o ano de 2012. Assim, prevê-se que seja consumida a

seguinte quantidade de inertes no ano de 2012, com as características que se resumem: - 100 toneladas de Brita de calcário 40/60 mm; - 100 toneladas de Brita de calcário 25/40 mm; - 150 toneladas de Brita de calcário 15/25 mm; - 250 toneladas de Brita de calcário 08/15 mm; - 250 toneladas de Brita de calcário 04/08 mm; - 32.500 toneladas de Tout-venant de 1ª; - 1.500 toneladas de Tout-venant de 2ª; - 500 toneladas de Tout-venant de 3ª; - 500 toneladas de Rachão; - 1.500 toneladas de Brita de calcário 00/04 mm (Pó de Pedra). Mais se informa que para as propostas de preço a apresentar se deverá ter em conta que o transporte será assegurado por este Município. O Contrato mantém-se em vigor até 31/12/2012, salvo se se consumirem antes desta data as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades acima referidas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do concurso. O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no valor actualizado dos materiais, no valor global de 103.805,00 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento. Mais se informa que o mesmo terá a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 14212300 – Pedra britada e triturada. Deste modo, e atendendo ao preço base que acima se evidenciou, propõe-se a abertura de um Concurso Público, de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o

procedimento supra mencionado. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será efectuada à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, tendo em conta os seguintes factores e respectivas ponderações, que se resumem: - P - Preço – 45%; - DP - Distância à pedreira da empresa concorrente – 40%; - CT - Características técnicas dos materiais – 15%. APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "*...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efectivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes*", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Directora do Departamento de Obras Municipais; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; - Vogal: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Chefe da Divisão de Obras por Administração Directa; - Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Director do Departamento Administrativo e Financeiro; - Suplente: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Responsável pelo Serviço Municipal de Obras por Empreitada; - Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; - Suplente: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Coordenador da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia; - Suplente: Eng.ª Sara Godinho Melo, Técnica Superior; - Secretária: Dr.ª

Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; - Secretária: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos e à aceitação / rejeição das listas de erros e omissões, eventualmente apresentadas no decurso da apresentação das propostas, salvo se as mesmas conduzirem a alterações fundamentais das peças do procedimento, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma electrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Director do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma electrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efectuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na

qualidade de Director do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efectuadas em papel pelo órgão competente. IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar as seguintes rubricas orçamentais: - 0302 0701030519 “Construção / beneficiação / reparação Edifícios Escolares (JI/EB1) por A. D.”, da Divisão de Obras por Administração Directa: - 100 toneladas de Brita de calcário 25/40 mm; - 150 toneladas de Brita de calcário 15/25 mm; - 250 toneladas de Brita de calcário 08/15 mm; - 250 toneladas de Brita de calcário 04/08 mm. - 0302 0703030122 “Execução de Passeios no Concelho por A.D.”, da Divisão de Obras por Administração Directa: - 1.500 toneladas de Brita de calcário 00/04 mm – Pó de Pedra. - 0302 0703030807 “Reparação de estradas e caminhos todas as freguesias por A. D.”, da Divisão de Obras por Administração Directa: - 100 toneladas de Brita de calcário 40/60 mm; - 32.500 toneladas de Tout-venant de 1ª; - 1.500 toneladas de Tout-venant de 2ª ; - 500 toneladas de Tout-venant de 3ª. - 0302 0703031307 “Limpeza e Valorização de Linhas de Água por A. D.”, da Divisão de Obras por Administração Directa: - 500 toneladas de Rachão. Mais se informa que, face ao período de vigência do contrato, o presente procedimento irá onerar o orçamento de 2012 pelo que o mesmo não será objecto de cabimento nesta fase mas antes aquando da elaboração do relatório final, salvo se este não for efectuado no primeiro mês do referido ano, situação que determina que o cabimento seja efectuado nesse mês. RESSALVAS: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património*

deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para o “Fornecimento Continuado de Inertes de Calcário, para o ano de 2012”, pelo que aprovou o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos propostos na informação da Divisão de Planeamento, Contratação e Património. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

12 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE MASSA BETUMINOSA A FRIO, PARA O ANO DE 2012 / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO

PÚBLICO:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/09/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Afim de proceder à abertura do competente concurso de fornecimento continuado de massa betuminosa a frio, para o ano de 2012, foram analisados os consumos das mesmas no decorrer de 2008, 2009, e 2010, e, face às estimativas obtidas, presumiu-se o consumo do referido material para o ano de 2012. Assim, prevê-se que seja consumida a seguinte quantidade de massa betuminosa a frio, no ano de 2012, com as características que se resumem: - 1.200 Toneladas de Massa Betuminosa a frio c/ espessura < a 5 cm, tendo em conta que o transporte será assegurado pela empresa adjudicatária, com a descarga do material a efectuar-se nos Estaleiros do Município de Cantanhede, sita na Rua de Santo António, 3060-156 Cantanhede. O Contrato mantém-se em vigor até 31/12/2012, salvo se se consumirem antes desta data as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades acima referidas, as

quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do concurso. O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no valor actualizado dos materiais, no valor global de 48.000,00 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento. Mais se informa que o mesmo terá a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 44113700 - Materiais para reparação de estradas. Deste modo, e atendendo ao preço base que acima se evidenciou, propõe-se a abertura de um Concurso Público, de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado.

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será efectuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso.

APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior.

JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, *"...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efectivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes"*, cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público

mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Directora do Departamento de Obras Municipais; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; - Vogal: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Chefe da Divisão de Obras por Administração Directa; - Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Director do Departamento Administrativo e Financeiro; - Suplente: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Responsável pelo Serviço Municipal de Obras por Empreitada; - Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; - Suplente: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Coordenador da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia; - Suplente: Eng.ª Sara Godinho Melo, Técnica Superior; - Secretária: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; - Secretária: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito do presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos e à aceitação / rejeição das listas de erros e omissões, eventualmente apresentadas no decurso da apresentação das propostas, salvo se as mesmas conduzirem a alterações fundamentais das peças do procedimento, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma electrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento,

Contratação e Património, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Director do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma electrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efectuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Director do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efectuadas em papel pelo órgão competente.

IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a seguinte rubrica orçamental: - 0302 0703030807 "Reparação de estradas e caminhos todas as freguesias por A. D.", da Divisão de Obras por Administração Directa. Mais se informa que, face ao período de vigência do contrato, o presente procedimento irá onerar o orçamento de 2012 pelo que o mesmo não será objecto de cabimento nesta fase mas antes aquando da elaboração do relatório final, salvo se este não for efectuado no primeiro mês do referido ano, situação que determina que o cabimento seja efectuado nesse mês.

RESSALVAS: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou: 1) Mandar proceder à

abertura do competente Concurso Público, para a “Fornecimento Continuado de Massa Betuminosa a Frio, para o ano de 2012”, pelo que aprovou o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos propostos na informação da Divisão de Planeamento, Contratação e Património. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE MATERIAIS DE DRENAGEM DE ÁGUAS, AREIAS, CIMENTO, FERRO, CALÇADAS, ARTEFACTOS DE CIMENTO E PAVIMENTOS RODOVIÁRIOS, PARA O ANO DE 2012 / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/09/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Afim de proceder à abertura do competente concurso de fornecimento continuado de materiais de drenagem de águas, areias, cimento, ferro, calçadas, artefactos de cimento e pavimentos rodoviários, para o ano de 2012, foram analisados os consumos das mesmas no decorrer de 2008, 2009, e 2010, e, face às estimativas obtidas, presumiu-se o consumo do referido material para o ano de 2012, como se expressa pelo Quadro 1, em anexo. Mais se informa que, no referido quadro, se expressam as quantidades dos materiais a adquirir, a unidade de movimentação considerada e as características que os mesmos devem possuir, sendo que os mesmos se devem considerar devidamente divididos pelos 11 lotes a concurso que se resumem: - Lote 1 – Blocos de cimento; - Lote 2 – Cimento; - Lote 3 – Calçadas de calcário; - Lote 4 – Areias finas; - Lote 5 – Saibro e Areia lavada; - Lote 6 – Pavimento rodoviário; - Lote 7 – Lancil; - Lote 8 – Manilhas; - Lote 9 –

Tubos corrugados; - Lote 10 – Tampas e grelhas metálicas; - Lote 11 – Ferro. - As empresas concorrentes poderão não apresentar proposta à totalidade dos lotes a concurso. Contudo, dado que a adjudicação será efectuada por lotes não serão considerados, para efeitos de análise, as empresas que não apresentem preço para a totalidade dos itens de cada lote. - Pretende-se que sejam apresentadas propostas com valor unitário, por unidade, de cada um dos itens a concurso, tendo em conta que nos lotes 1, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 o transporte será assegurado por este Município, enquanto que, nos lotes 2, 9, 10 e 11 o transporte será assegurado pela empresa adjudicatária, com entrega no Armazém / Estaleiros Municipais sita na Rua de Santo António – 3060-156 Cantanhede. O Contrato mantém-se em vigor até 31/12/2012, salvo se se consumirem antes desta data as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades acima referidas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do concurso. O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no valor actualizado dos materiais, no valor global de 66.497,20 € + IVA sendo que, para efeitos de análise, serão considerados os preços base por lote seguintes, dado que a adjudicação se efectuará sob essa forma: - Lote 1 – Blocos de cimento – 2.711,50 € + IVA; - Lote 2 – Cimento - 6.247,50 € + IVA; - Lote 3 – Calçadas de calcário - 8.965,00 € + IVA; - Lote 4 – Areias finas – 1.940,00 € + IVA; - Lote 5 – Saibro e Areia lavada – 5.180,00 € + IVA; - Lote 6 – Pavimento rodoviário - 18.790,00 € + IVA; - Lote 7 – Lancil - 4.600,00 € + IVA; - Lote 8 – Manilhas -

4.770,00 € + IVA; - Lote 9 – Tubos corrugados - 7.592,70 € + IVA; - Lote 10 – Tampas e grelhas metálicas - 3.263,00 € + IVA; - Lote 11 – Ferro - 2.437,50 € + IVA.

O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 44100000 - Materiais de construção e artigos afins, sendo que a cada lote correspondem os códigos do vocabulário principal que se expressam: - Lote 1 – Blocos de cimento – 44111600 - Blocos; - Lote 2 – Cimento – 44111200 - Cimento; - Lote 3 – Calçadas de calcário – 44113130 - Pedra de calçada; - Lote 4 – Areias finas – 14211000 - Areia; - Lote 5 – Saibro e Areia lavada – 14210000 - Saibro, areia, brita e agregados; - Lote 6 – Pavimento rodoviário – 44100000 - Materiais de construção e artigos afins; - Lote 7 – Lancil – 44100000 - Materiais de construção e artigos afins; - Lote 8 – Manilhas – 44114200 - Produtos de betão; - Lote 9 – Tubos corrugados – 44100000 - Materiais de construção e artigos afins; - Lote 10 – Tampas e grelhas metálicas – 44470000 - Produtos de ferro fundido; - Lote 11 – Ferro - 14711000 – Ferro. Deste modo, e atendendo ao preço base que acima se evidenciou, propõe-se a abertura de um Concurso Público, de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será efectuada à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, tendo em conta os seguintes factores e respectivas ponderações, que se resumem: - P - Preço – 50%; - D - Distância ao estaleiro da empresa concorrente – 50%. APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respectivo

Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efectivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Directora do Departamento de Obras Municipais; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; - Vogal: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Chefe da Divisão de Obras por Administração Directa; - Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Director do Departamento Administrativo e Financeiro; - Suplente: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Responsável pelo Serviço Municipal de Obras por Empreitada; - Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; - Suplente: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Coordenador da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia; - Suplente: Eng.ª Sara Godinho Melo, Técnica Superior; - Secretária: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; - Secretária: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito do presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos e à

aceitação / rejeição das listas de erros e omissões, eventualmente apresentadas no decurso da apresentação das propostas, salvo se as mesmas conduzirem a alterações fundamentais das peças do procedimento, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma electrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Director do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma electrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efectuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Director do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efectuadas em papel pelo órgão competente.

IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: O eventual custo com a presente aquisição deverá onerar as seguintes rubricas orçamentais, sendo que a distribuição das quantidades, de cada um dos materiais pelas mesmas, se expressa no Quadro 1, em anexo: - 0302 0701030519 "Construção / beneficiação / reparação Edifícios Escolares (JI/EB1) por

A. D.”, da Divisão de Obras por Administração Directa; - 0302 0701030732 “Construção / beneficiação / conservação outros edifícios por A. D.”, da Divisão de Obras por Administração Directa; - 0302 0703030122 “Execução de Passeios no Concelho por A. D.”, da Divisão de Obras por Administração Directa; - 0302 0703030140 “Requalificação Urbana no Concelho por A. D.”, da Divisão de Obras por Administração Directa; - 0302 0703030807 “Reparação Estradas e Caminhos Todas as Freguesias por A. D.” da Divisão de Obras por Administração Directa; - 0302 0703030811 “Drenagem de Águas Pluviais no Concelho por A. D.” da Divisão de Obras por Administração Directa; - 0302 0703030812 “Requalificação da Rede Viária no Concelho por A.D.” da Divisão de Obras por Administração Directa. Mais se informa que, face ao período de vigência do contrato, o presente procedimento irá onerar o orçamento de 2012 pelo que o mesmo não será objecto de cabimento nesta fase mas antes aquando da elaboração do relatório final, salvo se este não for efectuado no primeiro mês do referido ano, situação que determina que o cabimento seja efectuado nesse mês. RESSALVAS: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para o “Fornecimento Continuado de materiais de drenagem de águas, areias, cimento, ferro, calçadas, artefactos de cimento e pavimentos rodoviários, para o ano de 2012”, pelo que aprovou o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos propostos na informação da Divisão de*

Planeamento, Contratação e Património. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASÓLEO DE AQUECIMENTO / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO:- A

Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/09/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Afim de proceder à abertura do competente concurso de fornecimento continuado de gasóleo de aquecimento, foram analisados os consumos das mesmas no decorrer de 2008, 2009, e 2010, e, face às estimativas obtidas, presumiu-se o consumo do referido material para o ano de 2012. Assim, prevê-se que seja consumida a seguinte quantidade de gasóleo aquecimento, de acordo com o que se resume: - 65.500 litros, para abastecimento de grupos térmicos, instalados em Edifícios Escolares do Concelho de Cantanhede, com capacidade de 1.000 litros, tendo em conta que o transporte será assegurado pela empresa adjudicatária, com descarga nos diversos Edifícios Escolares do Concelho de Cantanhede com base nas quantidades supra mencionadas. O Contrato mantém-se em vigor até 28 de Fevereiro de 2013, salvo se antes deste período o Município consumir a totalidade dos litros, objecto do presente procedimento, ou se se atingir o valor adjudicado para o mesmo. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades acima referidas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do concurso. O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no valor actualizado dos materiais, no valor global de 73.360,00 € + IVA, valor que

corresponderá ao preço base do presente procedimento. Mais se informa que o mesmo terá a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 09135100 – Combustível para aquecimento. Deste modo, e atendendo ao preço base que acima se evidenciou, propõe-se a abertura de um Concurso Público, de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será efectuada à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, tendo em conta os seguintes factores e respectivas ponderações, que se resumem: - P - Preço – 90%; - PE – Prazo de entrega – 10%. APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efectivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Director do Departamento Administrativo e Financeiro; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento,

Contratação e Património; - Vogal: Dra. Cláudia Filipa Quaresma Azevedo Neves Gouveia, Chefe da Divisão de Educação e Acção Social; - Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; - Suplente: Dra. Emília Jesus Ramos Pimentel, Técnica Superior; - Secretária: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; - Secretária: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito do presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos e à aceitação / rejeição das listas de erros e omissões, eventualmente apresentadas no decurso da apresentação das propostas, salvo se as mesmas conduzirem a alterações fundamentais das peças do procedimento, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma electrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Director do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma electrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na

referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efectuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Director do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efectuadas em papel pelo órgão competente.

IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a seguinte rubrica orçamental: - 0601 02010299 “Outros combustíveis”, da Divisão de Educação e Acção Social. De igual modo se salienta que, face aos valores estimados, o preço base se considera então dividido pelos anos de 2012 e 2013 como se resume: - Ano 2012: 59.920,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor (53.500 litros a 1,12 € + IVA); - Ano 2013: 13.440,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor (12.000 litros a 1,12 € + IVA). Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. Por fim, importa referir que, face ao período de vigência do contrato, o presente procedimento irá onerar os orçamentos de 2012 e de 2013 pelo que o mesmo não será objecto de cabimento nesta fase, sendo que na parte que diz respeito ao ano de 2012, o mesmo será cabimentado aquando da elaboração do relatório final, salvo se este não for efectuado no primeiro mês do referido ano, situação que determina que o cabimento seja efectuado nesse mês, enquanto que no que diz respeito à parte relativa ao ano de 2013 a mesma será objecto de cabimento no início do referido ano civil.

RESSALVAS: O presente Município

reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para o “Fornecimento de Gasóleo de Aquecimento”, pelo que aprovou o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos propostos na informação da Divisão de Planeamento, Contratação e Património. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 – FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL PARA AS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO

PÚBLICO:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/09/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Afim de proceder à abertura do competente concurso de fornecimento de gás natural para as Piscinas Municipais de Cantanhede, foram analisados os consumos das mesmas no decorrer de 2008, 2009, e 2010, e, face às estimativas obtidas, presumiu-se o consumo do referido material para o ano de 2012. Assim, prevê-se que seja consumida a seguinte quantidade de gás natural, de acordo com o que se resume: - 1.600.000 kwh de gás natural para o total dos 365 dias a concurso. O Contrato terá a duração de previsivelmente de 12 meses, com início a 01 de Março de 2012 e terminus a 28 de Fevereiro de 2013, salvo se antes deste período o Município consumir a totalidade das quantidades objecto do presente procedimento, ou se se atingir o

valor adjudicado para o mesmo. Mais se informa que, face à duração do contrato prever que o mesmo decorra em 2012 e 2013, se considerará para as quantidades do presente procedimento a distribuição seguinte: - Gás Natural (kwh) – 1.600.000 kwh: - Ano 2012 – 1.330.000 kwh; - Ano 2013 - 270.000 kwh; - Termo Fixo (em dias) – 365 dias: - Ano 2012 – 306 dias (de 01 de Março a 31 de Dezembro); - Ano 2013 – 59 dias (de 01 de Janeiro a 28 de Fevereiro). O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades acima referidas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do concurso. - O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no valor actualizado dos materiais, no valor global de 70.507,95 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento. Mais se informa que o mesmo terá a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 09123000 – Gás natural. Deste modo, e atendendo ao preço base que acima se evidenciou, propõe-se a abertura de um Concurso Público, de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado. **CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:** A adjudicação será efectuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. **APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO:** Junto se anexa o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos

Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número impar, por um mínimo de três membros efectivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Director do Departamento Administrativo e Financeiro; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; - Vogal: Dr.ª Maria Carlos Chieira Mariano Pêgo, Chefe da Divisão de Cultura e Desporto; - Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; - Suplente: Dr. Ricardo Jorge da Costa Antunes, Técnico Superior; - Secretária: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; - Secretária: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito do presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos e à aceitação / rejeição das listas de erros e omissões, eventualmente apresentadas no decurso da apresentação das propostas, salvo se as mesmas conduzirem a alterações fundamentais das peças do procedimento, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda

salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma electrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Director do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma electrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efectuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Director do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efectuadas em papel pelo órgão competente. IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a seguinte rubrica orçamental: - 0501 02010299 "Outros combustíveis", da Divisão de Cultura e Desporto. De igual modo se salienta que, face aos valores estimados, o preço base se considera então dividido pelos anos de 2012 e 2013 como se resume: - Ano 2012: 58.655,98 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor ((1.330.000 Kwh de gás natural a 0,04 € + 306 dias termo fixo a 17,83 €) + IVA); - Ano 2013: 11.851,97 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor ((270.000 Kwh de gás natural a 0,04 € + 59 dias termo fixo a 17,83 €) + IVA). Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na

alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contracção e o prazo de execução de três anos. - Por fim, importa referir que, face ao período de vigência do contrato, o presente procedimento irá onerar os orçamentos de 2012 e de 2013 pelo que o mesmo não será objecto de cabimento nesta fase, sendo que na parte que diz respeito ao ano de 2012, o mesmo será cabimentado aquando da elaboração do relatório final, salvo se este não for efectuado no primeiro mês do referido ano, situação que determina que o cabimento seja efectuado nesse mês, enquanto que no que diz respeito à parte relativa ao ano de 2013 a mesma será objecto de cabimento no início do referido ano civil. RESSALVAS: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para o “Fornecimento de Gás Natural para as Piscinas Municipais de Cantanhede”, pelo que aprovou o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos propostos na informação da Divisão de Planeamento, Contratação e Património. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

16 – MANUTENÇÃO DOS RELVADOS NATURAIS DOS COMPLEXOS DESPORTIVOS DE CANTANHEDE, DA TOCHA E DE FEBRES / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO:- A Senhora Vice-

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/09/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Dada a necessidade de manter as condições ideais dos relvados naturais dos Complexos Desportivos de Cantanhede, da Tocha e de Febres, findas que estão as anteriores prestações de serviços dos espaços referenciados e de modo a poder continuar a proporcionar aos seus utentes as melhores condições para a prática de exercício físico, propõe-se a contratação de serviços externos para a manutenção dos relvados naturais dos Complexos Desportivos de Cantanhede, da Tocha e de Febres. As condições da prestação de serviços, deverão ter em conta o preconizado na parte II, do Caderno de Encargos, em anexo, as Cláusulas Técnicas que discriminam os serviços a executar para cada local onde se irá efectuar a prestação de serviços (Complexo Desportivo de Cantanhede, Complexo Desportivo da Tocha e Complexo Desportivo de Febres). A presente prestação de serviços durará por 13 meses, com início a 01 de Fevereiro de 2012, e terminus a 28 de Fevereiro de 2013. O custo com a presente prestação de serviços estima-se, de acordo com o total de meses acima mencionado e com os locais onde a mesma decorrerá, no valor global de 67.600,00 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento. Mais se informa que o mesmo terá a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45212290 - Reparação e manutenção de instalações desportivas. Deste modo, e atendendo ao preço base que acima se evidenciou, propõe-se a abertura de um Concurso Público, de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como

abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será efectuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "*...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efectivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes*", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Director do Departamento Administrativo e Financeiro; - Vogal: Dr.ª Maria Carlos Chieira Mariano Pêgo, Chefe da Divisão de Cultura e Desporto; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; - Suplente: Eng.º Hugo Miguel Barros de Oliveira, Comandante Operacional Municipal; - Suplente: Dr. Ricardo Jorge da Costa Antunes, Técnico Superior; - Secretária: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; - Secretária: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito do presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse

âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos e à aceitação / rejeição das listas de erros e omissões, eventualmente apresentadas no decurso da apresentação das propostas, salvo se as mesmas conduzirem a alterações fundamentais das peças do procedimento, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma electrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Director do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma electrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efectuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Director do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efectuadas em papel pelo órgão competente.

IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a seguinte rubrica orçamental: - 0501 02022099 “Outros trabalhos especializados”, da Divisão de Cultura e Desporto. De igual modo se salienta que, face aos valores

estimados, o preço base se considera então dividido pelos anos de 2012 e 2013 como se resume: - Ano 2012: 57.200,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor ((11 meses x 2.000,00 € - CD Cantanhede) + (11 meses x 1.600,00 € - CD Tocha) + (11 meses x 1.600,00 € - CD Febres)+ IVA); - Ano 2013: 10.400,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor ((02 meses x 2.000,00 € - CD Cantanhede) + (02 meses x 1.600,00 € - CD Tocha) + (02 meses x 1.600,00 € - CD Febres)+ IVA). Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. Por fim, importa referir que, face ao período de vigência do contrato, o presente procedimento irá onerar os orçamentos de 2012 e de 2013 pelo que o mesmo não será objecto de cabimento nesta fase, sendo que na parte que diz respeito ao ano de 2012, o mesmo será cabimentado aquando da elaboração do relatório final, salvo se este não for efectuado no primeiro mês do referido ano, situação que determina que o cabimento seja efectuado nesse mês, enquanto que no que diz respeito à parte relativa ao ano de 2013 a mesma será objecto de cabimento no início do referido ano civil. RESSALVAS: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para a “Manutenção dos Relvados Naturais dos Complexos Desportivos de Cantanhede, da Tocha e de Febres”, pelo que aprovou o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de

Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos propostos na informação da Divisão de Planeamento, Contratação e Património. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO TRABALHO, NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, NOS ANOS DE 2012 E 2013 / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/09/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “A Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que regulamenta o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, define as formas de regulamentar a organização dos Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho. Dado que os Serviços de Segurança e Higiene no Trabalho se encontram já organizados importa agora proceder à organização dos Serviços de Saúde no Trabalho sendo que os mesmos podem ocorrer como serviço interno, como serviço partilhado ou como serviço externo. Ora, dado que o Município de Cantanhede não possui nos seus quadros médico no trabalho ou enfermeiro do trabalho será conveniente que o referido serviço seja prestado sob a forma de serviço externo, forma como o mesmo decorreu já nos anos de 2010 e de 2011. Face ao exposto será conveniente proceder à abertura de competente procedimento para a prestação de serviços de Saúde no Trabalho, no Município de Cantanhede, nos anos de 2012 e de 2013. Importa contudo salientar que o prazo da prestação de serviços deverá ser de dois anos, os anos de 2012 e 2013, por conveniência dos serviços a prestar, dada a periodicidade obrigatória para os exames, sendo que deste modo a mesma se iniciará com a assinatura do contrato, a decorrer

previsivelmente no mês de Janeiro de 2012, e terá o seu terminus a 31 de Dezembro de 2013. Mais se informa que a prestação de serviços de Saúde no Trabalho contempla o integral cumprimento da legislação vigente para área de serviços a contratar, nomeadamente o disposto na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, considerando que a mesma ocorrerá dentro dos parâmetros e número de horas legalmente estabelecidos. No âmbito da presente prestação de serviços serão considerados um total de 293 trabalhadores, 286 são funcionários e 7 são Membros do Executivo Camarário, de acordo com a distribuição por sexo, por área profissional e por faixa etária, para o ano de 2012 e de 2013, que se expressa no Processo de Concurso do presente procedimento. Refira-se ainda que a prestação de serviços (consultas médicas e exames médicos) ocorrerá obrigatoriamente na cidade de Cantanhede, sendo que a empresa concorrente poderá optar por uma das três opções seguintes devendo contudo a opção ser especificada, por declaração da mesma, a apresentar conjuntamente com a proposta: - unidade móvel que se deslocará, a local a acordar com a entidade adjudicante, na cidade de Cantanhede; - instalações da empresa adjudicatária na Cidade de Cantanhede; - instalações que a empresa alugue na Cidade de Cantanhede. No caso da opção pela terceira solução terá o adjudicatário que, antes da celebração do contrato, indicar a morada completa das instalações onde se irá realizar a prestação de serviços. Por fim, importa referir que na sua proposta de preços, os concorrentes deverão considerar o valor unitário por trabalhador e por ano, de acordo com o escalão etário e a área profissional onde se inserem, sendo que devem ser cumpridas na prestação de serviços a adjudicar as especificações constantes do Caderno de Encargos do presente procedimento. O custo com a presente prestação de serviços estima-se, de acordo com as características da mesma, no valor global de 24.977,00 €, isento de IVA nos termos

do CIVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento. Mais se informa que o mesmo terá a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 85147000 - Serviços de medicina do trabalho. Deste modo, e atendendo ao preço base que acima se evidenciou, propõe-se a abertura de um Concurso Público, de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será efectuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "*...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efectivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes*", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Director do Departamento Administrativo e Financeiro; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; - Vogal: Dr.ª Maria Isabel Santos Cruz, Chefe do Serviço Municipal Administrativo e de

Recursos Humanos; - Suplente: Dr.^a Delfina Gernay Cardoso Moreira, Chefe da Divisão Financeira; - Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; - Secretária: Dr.^a Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; - Secretária: Dr.^a Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito do presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos e à aceitação / rejeição das listas de erros e omissões, eventualmente apresentadas no decurso da apresentação das propostas, salvo se as mesmas conduzirem a alterações fundamentais das peças do procedimento, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma electrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Director do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma electrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efectuada pelo Dr.

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Director do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efectuadas em papel pelo órgão competente. IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a seguinte rubrica orçamental: - 0102 02022001 "Higiene, segurança, saúde, vistorias trabalho, instalações e equipamentos", dos Órgãos da Autarquia. De igual modo se salienta que, face aos valores estimados, o preço base se considera então dividido pelos anos de 2012 e 2013 como se resume: - Ano 2012: 16.884,00 €, isento de IVA nos termos do CIVA ((186 trabalhadores x 54,00 € - Faixa etária ≤ 49 anos - Área Técnica e Administrativa) + (16 trabalhadores x 72,00 € - Faixa etária ≤ 49 anos - Área Operacional) + (48 trabalhadores x 54,00 € - Faixa etária ≥ 50 anos - Área Técnica e Administrativa) + (43 trabalhadores x 72,00 € - Faixa etária ≤ 49 anos - Área Operacional)); - Ano 2013: 8.093,00 € isento de IVA nos termos do CIVA ((186 trabalhadores x 11,00 € - Faixa etária ≤ 49 anos - Área Técnica e Administrativa) + (13 trabalhadores x 11,00 € - Faixa etária ≤ 49 anos - Área Operacional) + (48 trabalhadores x 54,00 € - Faixa etária ≥ 50 anos - Área Técnica e Administrativa) + (46 trabalhadores x 72,00 € - Faixa etária ≤ 49 anos - Área Operacional)). Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contracção e o prazo de execução de três anos. Por fim, importa referir que, face ao período de vigência do contrato, o presente procedimento irá onerar os orçamentos de 2012 e de 2013 pelo

que o mesmo não será objecto de cabimento nesta fase, sendo que na parte que diz respeito ao ano de 2012, o mesmo será cabimentado aquando da elaboração do relatório final, salvo se este não for efectuado no primeiro mês do referido ano, situação que determina que o cabimento seja efectuado nesse mês, enquanto que no que diz respeito à parte relativa ao ano de 2013 a mesma será objecto de cabimento no início do referido ano civil. RESSALVAS: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para a “Prestação de Serviços de Saúde no Trabalho, no Município de Cantanhede, nos anos de 2012 e 2013”, pelo que aprovou o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos propostos na informação da Divisão de Planeamento, Contratação e Património. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE CONSUMÍVEIS INFORMÁTICOS, PAPEL E MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PARA O ANO DE 2012 / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/09/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Afim de proceder à abertura do competente concurso de fornecimento continuado de consumíveis informáticos, papel e material de escritório, para o ano de 2012, foram analisados os consumos das mesmas no

decorrer de 2008, 2009, e 2010, e, face às estimativas obtidas, presumiu-se o consumo do referido material para o ano de 2012, como se expressa pelo Quadro 1, em anexo. Mais se informa que, no referido quadro, se expressam as quantidades dos materiais a adquirir, a unidade de movimentação considerada e as características que os mesmos devem possuir, sendo que os mesmos se devem considerar devidamente divididos pelos 07 lotes a concurso que se resumem: - Lote 1 – Tinteiros HP; - Lote 2 – Tinteiros Canon; - Lote 3 – Tinteiros Epson; - Lote 4 – Toner's HP; - Lote 5 – Toner's OKI; - Lote 6 – Papel de cópia; - Lote 7 – Material de escritório. As empresas concorrentes poderão não apresentar proposta à totalidade dos lotes a concurso. Contudo, dado que a adjudicação será efectuada por lotes não serão considerados, para efeitos de análise, as empresas que não apresentem preço para a totalidade dos itens de cada lote. Pretende-se que sejam apresentadas propostas com valor unitário, por unidade, de cada um dos itens a concurso, tendo em conta que o transporte será assegurado pela empresa adjudicatária com entrega no Armazém / Estaleiros Municipais sita na Rua de Santo António – 3060-156 Cantanhede. O Contrato mantém-se em vigor até 31/12/2012, salvo se se consumirem antes desta data as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades acima referidas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do concurso. O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no valor actualizado dos materiais, no valor global de 18.132,19 € + IVA sendo que, para efeitos de análise, serão considerados os preços base por lote seguintes, dado

que a adjudicação se efectuará sob essa forma: - Lote 1 – Tinteiros HP – 5.065,61 € + IVA; - Lote 2 – Tinteiros Canon - 32,00 € + IVA; - Lote 3 – Tinteiros Epson – 1.080,00 € + IVA; - Lote 4 – Toner's HP - 479,40 € + IVA; - Lote 5 – Toner's OKI – 901,21 € + IVA; - Lote 6 – Papel de cópia – 8.715,00 € + IVA; - Lote 7 – Material de escritório - 1.858,97 € + IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 30000000 - Máquinas, equipamento e material de escritório e de informática, excepto mobiliário e pacotes de programas (software), sendo que a cada lote correspondem os códigos do vocabulário principal que se expressam: - Lote 1 – Tinteiros HP – 30200000 - Equipamento e material informático; - Lote 2 – Tinteiros Canon - 30200000 - Equipamento e material informático; - Lote 3 – Tinteiros Epson – 30200000 - Equipamento e material informático; - Lote 4 – Toner's HP - 30200000 - Equipamento e material informático; - Lote 5 – Toner's OKI – 30200000 - Equipamento e material informático; - Lote 6 – Papel de cópia – 30197643 - Papel para fotocópia; - Lote 7 – Material de escritório – 30192000 - Material de escritório. Deste modo, e atendendo ao preço base que acima se evidenciou, propõe-se a abertura de um Concurso Público, de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será efectuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos

termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efectivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Director do Departamento Administrativo e Financeiro; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; - Vogal: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; - Suplente: Francisco José Rocha Simões, Assistente Operacional; - Suplente: Dr. Carlos Honório Machado dos Santos, Técnico Superior; - Secretária: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; - Secretária: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. - Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito do presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos e à aceitação / rejeição das listas de erros e omissões, eventualmente apresentadas no decurso da apresentação das propostas, salvo se as mesmas conduzirem a alterações fundamentais das peças do procedimento, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que

venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma electrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Director do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma electrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efectuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Director do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efectuadas em papel pelo órgão competente.

IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: O eventual custo com a presente aquisição deverá onerar as seguintes rubricas orçamentais, sendo que a distribuição das quantidades, de cada um dos materiais pelas mesmas, se expressa no Quadro 1, em anexo: - 0202 020108 "Material de escritório", da Divisão Financeira; - 0203 020108 "Material de escritório", da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; - 0204 020108 "Material de escritório", do Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos; - 0301 020108 "Material de escritório", da Direcção do Departamento de Obras Municipais; - 0401 020108 "Material de escritório", da Direcção do Departamento de Urbanismo; - 0501 020108 "Material de escritório", da Divisão de

Cultura e Desporto; - 0601 020108 "Material de escritório", da Divisão de Educação e Acção Social. Mais se informa que, face ao período de vigência do contrato, o presente procedimento irá onerar o orçamento de 2012 pelo que o mesmo não será objecto de cabimento nesta fase mas antes aquando da elaboração do relatório final, salvo se este não for efectuado no primeiro mês do referido ano, situação que determina que o cabimento seja efectuado nesse mês. RESSALVAS: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para o "Fornecimento Continuado de Consumíveis Informáticos, Papel e Material de Escritório, para o ano de 2012", pelo que aprovou o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos propostos na informação da Divisão de Planeamento, Contratação e Património. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - FESTA DO SENHOR DA FONTE EM ANÇÃ / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELO LICENCIAMENTO DE ESPECTÁCULOS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA PHYLARMÓNICA ANÇANENSE, requerimento datado de 01/09/2011 solicitando a

isenção do pagamento de taxas referente ao licenciamento da actividade de música ao vivo e Licença Especial de Ruído, no decorrer dos Festejos em Honra do Senhor da Fonte, a realizar no Quintal da Fonte, em Ançã, nos dias 9, 10 e 11 de Setembro

do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/09/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Através do requerimento datado de 02/09/2011 e entrado nos Serviços no mesmo dia, a Phylarmónica Ançanense, representada pela sua Presidente da Direcção Sr.ª Helena Baptista, requer a esta Câmara Municipal o licenciamento, com isenção de taxas, para espectáculos de música ao vivo nos próximos dias 9, 10 e 11 de Setembro, bem como da licença de ruído para os mesmos dias, de modo a promover as Festas em honra do Senhor da Fonte, evento a realizar no recinto do Quintal da Fonte, na Vila e freguesia de Ançã, comprometendo-se aquela Colectividade a tomar as adequadas medidas de controle dos níveis de ruído. O citado art.º 15.º determina o seguinte quanto a actividades ruidosas temporárias: “1 - O exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade relativas aos aspectos referidos no número seguinte. 2 – A licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da actividade, indicando: a) Localização exacta ou percurso definido para o exercício da actividade; b) Datas de início e termo da actividade; c) Horário; d) Razões que justificam a realização da actividade naquele local e hora; e) As medidas de prevenção (...); f) Outras informações consideradas relevantes. (...)”. Por sua vez a alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina que, com excepção das taxas inerentes à utilização de equipamentos municipais, estão isentos do pagamento de taxas pela concessão de

licenças e prestação de serviços municipais previstas no presente regulamento “as Associações Culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas actividades se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários.” Tendo em conta o envolvimento da população local nos festejos populares, os quais constituem o encontro com a comunidade local; Tendo em conta que aquela Colectividade já diligenciou junto destes Serviços pela correspondente licença de recinto improvisado, pela qual solicita igualmente a isenção de taxas; Tendo ainda em conta o disposto no art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 09/2007, de 17 de Janeiro, julgo estarem reunidas as condições para que o Município de Cantanhede autorize o licenciamento especial de ruído nos moldes pretendidos pela mencionada Colectividade para a realização da Festa do Senhor da Fonte. Dado os pedidos formulados se enquadrarem nas disposições descritas, os mesmos são viáveis, pelo que, relativamente à concessão da Licença Especial de Ruído, o processo pode ser deferido através de despacho, uma vez que, por deliberação camarária de 26/10/09, foi deliberado delegar as competências de licenciamento nesta matéria no Sr. Presidente da Câmara, com a possibilidade de as subdelegar no Sr. Vice-Presidente. Mais informo que o valor das taxas que poderão ser isentas é de 44,68 € relativamente à Licença Especial de Ruído e de 47,85 € relativamente a Licença de Recinto Improvisado. Assim, o processo em apreço, poderá ser deferido e posteriormente deverá ser presente à próxima reunião do Executivo Camarário para efeitos de ratificação do despacho.” Por despacho proferido em 08/09/2011 a Senhora Presidente da Câmara, em exercício, autoriza a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento dos espectáculos de música ao vivo e Licenciamento Especial de Ruído, para os dias 9,

10 e 11 de Setembro, no decorrer dos Festejos em Honra do Senhor da Fonte, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade e nos termos do art.º 68.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pela Senhora Presidente da Câmara, em exercício, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento de espectáculos de música ao vivo e pelo licenciamento Especial de Ruído à Phylarmónica Ançanense, aquando da realização dos Festejos em honra do Senhor da Fonte, que decorreram no Quintal da Fonte, em Ançã, nos dias 9, 10 e 11 de Setembro de 2011. -----

20 - FESTA DO BTT 3 HORAS DE RESISTÊNCIA / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELO LICENCIAMENTO DE ESPECTÁCULOS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA JUNTA DE FREGUESIA DE CAMARNEIRA, requerimento datado de 14/09/2011 solicitando a

isenção do pagamento de taxas referente ao licenciamento da actividade de música ao vivo e Licença Especial de Ruído, no decorrer da Festa do “BTT 3 Horas de Resistência”, a realizar no terreno junto às Piscinas Municipais de Cantanhede, nos dias 16 e 17 de Setembro do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/09/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “A Junta de Freguesia da Camarneira, com o seu requerimento datado de 14/09/2011 e entrado nos Serviços no mesmo dia, requer a esta Câmara Municipal o licenciamento, com isenção de taxas, para a realização de um espectáculo de música ao vivo nos próximos dias 16 e 17 de Setembro, bem como da licença de ruído para os mesmos dias, de modo a promover a Festa do “BTT 3 Horas de

Resistência”, evento a levar a efeito no terreno junto às Piscinas Municipais desta Cidade de Cantanhede. O n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: 1 – Com excepção das taxas inerentes à utilização de equipamentos municipais, estão isentos do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais previstas no presente regulamento: a) – Os sujeitos passivos a quem a Lei de forma expressa confira tal isenção; b) - As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – As pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de beneficência, de solidariedade social ou de defesa do meio ambiente, pelas actividades que se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários; d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas actividades se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – As empresas municipais instituídas pelo Município, relativamente aos actos decorrentes da prossecução dos seus fins; f) – As pessoas singulares ou colectivas, pela cedência gratuita ao Município da totalidade ou parte dos imóveis de que sejam proprietários. Dado o pedido formulado se enquadrar nas disposições descritas, torna-se o mesmo viável. Mais informo que o valor das taxas que poderão ser isentadas é de 45 euros e 18 cêntimos. Assim, o processo em apreço, poderá ser deferido e posteriormente deverá ser presente à próxima reunião do executivo camarário para efeitos de ratificação do despacho”. Por despacho proferido em 15/09/2011 o Senhor Presidente da Câmara autoriza a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do

espectáculo de música ao vivo e Licenciamento Especial de Ruído, para os dias 16 e 17 de Setembro, no decorrer do “BTT 3 Horas de Resistência”, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do art.º 68.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido em 15/09/2011 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento de espectáculo de música ao vivo e pelo licenciamento Especial de Ruído à Junta de Freguesia da Camarneira, aquando da realização da Festa do “BTT 3 Horas de Resistência”, evento que decorreu junto às Piscinas Municipais de Cantanhede, nos dias 16 e 17 de Setembro de 2011.*-----

21 - RAGLCR – CONSTRUÇÃO EDIFÍCIO GAVETO LARGO CÂNDIDO DOS REIS

BLOCO A / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS:-

A Senhora Vice-Presidente, apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/08/2011 pelo Departamento de Obras Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitada, do seguinte teor: “A obra em título foi lançada a concurso ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99, tendo o concurso sido aberto em 24/12/2008 e adjudicada à firma Vidal, Pereira & Gomes, Ld.^a pelo valor base de 817.037,36 € + IVA e valor de adjudicação 805.029,72 € + IVA. Houve trabalhos a mais aprovados pelo valor de 67.023,02 € + IVA (8,32 %) e trabalhos a menos aprovados pelo valor de 51.121,61 € + IVA (6,35%), correspondendo no cômputo geral trabalhos a mais no valor de 15.901,47 € + IVA (1,97%). A consignação foi efectuada em 23/09/2009 e o Plano de Segurança e Saúde fase Obra (Início da Obra) aprovado em 28/06/2010. Conclusão de obra (prorrogação de prazo) em 31/10/2011. Vimos pelo presente, colocar à consideração superior a aprovação da proposta de trabalhos a menos n.º 2 no valor

de 81.425,27 € e proposta de trabalhos a mais não previstos n.º 2 no valor de 46.547,18 €. Os trabalhos a mais previstos n.º 2 (46.547,18 €) resultam: - soleiras e peitoris (omissão de projecto); - enchimento com betão leve nos pisos (omissão de projecto); - reboco sarrafado (omissão de projecto); - reboco em areado fino (erro de projecto, quantidade prevista insuficiente); - portas de correr nas instalações sanitárias da loja 1 (melhoria de projecto); - impermeabilização de varandas (omissão de projecto); - execução de base para lajetas, no pátio exterior (omissão de projecto); - aumento da secção útil dos tubos de queda (consequência da alteração da cobertura, de camarinha para sistema de telas asfálticas com lajetas); - execução de rede de gás na loja 1 (omissão de projecto); - individualização dos sistemas de ventilação (alteração de projecto); Os trabalhos a menos n.º 2 (81.425,27€) resultam: - caleiras (com a alteração da cobertura não foi necessário executar caleiras); - tubos de queda (alteração do tipo de cobertura); - revestimento de pavimentos (homogeneização do revestimento de pavimentos e paredes); - pintura em betão aparente (não foi necessário executar este trabalho); - betões do muro do pátio exterior, que considerou-se não ser necessária a sua execução; - climatização (foram suprimidos todos os equipamentos de climatização, foi somente executado a pré instalação); - Ventilação (individualização dos sistemas de ventilação dos espaços comerciais). Os trabalhos a mais e a menos, que aqui submetemos à aprovação, correspondem a 5,8% e 10,11% do valor da adjudicação. Em suma, à data na empreitada temos: - trabalhos a mais (totais) 14,12%; - trabalhos a menos (totais) 16,46%. No cômputo geral resultam trabalhos a menos que totalizam 2,34% do valor de adjudicação.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 13/09/2011 concorda com a informação. Junto ao processo encontram-se duas informações emitidas pelo Departamento

Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, sendo uma de cabimento e outra de correcção de cabimento de verba. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitadas e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais relativos à empreitada de «RAGLCR – Construção Edifício Gaveto – Largo Cândido dos Reis – Bloco A», no valor de 46.547,18 € (quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e sete euros e dezoito cêntimos), a que acresce IVA; 2) Aprovar os trabalhos a menos relativos à mesma empreitada, no valor de 81.425,27 € (oitenta e um mil quatrocentos e vinte e cinco euros e vinte e sete cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 3) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

22 – REQUALIFICAÇÃO URBANA DE ANÇÃ POR EMPREITADA: ACESSO AO CENTRO EDUCATIVO DE ANÇÃ / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS:- A

Senhora Vice-Presidente, apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/09/2011 pelo Departamento de Obras Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitada, do seguinte teor: “A obra em título foi adjudicada à firma Predigandaresa Soc. de Construções, Ld.^a, pelo valor de 30.710,25 € + IVA, por deliberação camarária de 07/06/2011. A abertura do concurso foi por deliberação camarária de 17/05/2011, o contrato assinado em 15/07/2011 e Auto de Consignação em 08/08/2011. O prazo de Execução é de 30 dias. Na obra em título foram efectuados Autos de Medição (n.º 1 ao n.º 2) no montante de 21.618,85 € + IVA. Verifica-se haver trabalhos a menos no valor de 9.091,40 € + IVA. Junto anexa-se proposta de trabalhos a menos. Propondo-se a sua aprovação.” Por sua vez a

Directora do Departamento de Obras Municipais, em 08/09/2011 concorda. Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção de cabimento de verba emitida em 14/09/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitada e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de “Requalificação Urbana de Ançã por empreitada: Acesso ao Centro Educativo de Ançã”, no valor de 9.091,40 € (nove mil noventa e um euros e quarenta cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 – LICENCIAMENTO DE PAINEL PUBLICITÁRIO EM ESPAÇO VERDE PÚBLICO NA AVENIDA COMANDANTE XAVIER GOMES DA GAMA – URBANIZAÇÃO QUINTA DE SÃO MATEUS, EM CANTANHEDE / DA FIRMA B. LUNCH – ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LD.ª:- O Senhor Vereador Arq.º José

António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/08/2011 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A requerente pretende licenciar um painel publicitário (Totem) de dupla face com cerca de 1 m de largura por 5 m de altura a implantar no espaço verde público situado em frente do estabelecimento a abrir no local supra indicado, próximo do hotel de Cantanhede. O processo não se encontra devidamente instruído, dado que a pretensão está implícita no requerimento apresentado, mas o que nele é requerido é a abertura de um roço na rua para fazer a ligação eléctrica entre a loja e o painel. Por outro lado, na autorização de publicidade emitida pela direcção regional das Estradas de Portugal consta além do painel duas mensagens publicitárias a afixar na fachada do

estabelecimento, que não são referidas no processo entrado nesta Câmara. Deixando a correcção do processo para fase posterior, direi já que a instalação do painel no espaço verde público, parece-nos que a instalação de publicidade deste tipo, em espaço público, deve ser reservada para instituições públicas (Escolas, Hospitais, GNR, Finanças, etc) ou, excepcionalmente, para estabelecimentos de características únicas e de relevante interesse, como é o caso, por exemplo do Marialva Parque Hotel, por razões de interesse turístico, dado ser o único hotel de Cantanhede. Doutra forma, abrem-se precedentes que levarão à proliferação de painéis publicitários na via pública, com os inconvenientes conhecidos. Aliás, esta CM autorizou recentemente a colocação de uma série de estruturas para afixação de publicidade, com o intuito organizar e sistematizar a publicidade na cidade e noutros locais do concelho, devendo agora remeter-se para esses locais a afixação de publicidade em espaço público. Por conseguinte, entendo que a colocação do “totem” pretendido deve ser devidamente ponderada pela Câmara Municipal e, caso seja autorizada, face à novidade do estabelecimento a instalar na cidade, deveria ser pelo prazo máximo de 1 ano, conforme o sugerido nos termos da informação já prestada em 28-07-2011 pelo Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, Eng.º Nuno Nogueira.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou manifestar a intenção de não autorizar a colocação de um painel publicitário (Totem) de dupla face com cerca de 1 metro de largura e 5 metros de altura a implantar em espaço verde público na Rua Comandante Xavier Gomes da Gama, na Urbanização Quinta de S. Mateus, na Cidade de Cantanhede, pelos fundamentos aduzidos na referida informação. Mais deliberou a Câmara Municipal, também por unanimidade, notificar a Sociedade B. Lunch Portugal – Actividades Hoteleiras, Ld.ª do presente projecto de decisão e*

informar de que, em sede de audiência prévia e nos termos dos artºs. 100º. e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, poderá pronunciar-se sobre o mesmo, querendo e por escrito, no prazo de dez dias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS N.º 2056/2004 / RUA DAS EIRAS, EM ENXOFÃES/ LICENÇA ESPECIAL / DE JORGE DUARTE FERREIRA:-

O Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/08/2011 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O requerente pretende que seja emitida uma licença especial para a conclusão das obras, pelo prazo de 60 meses. Referir, que o alvará de obras de construção foi dado pelo prazo de 24 meses, e que já foram emitidas duas prorrogações de prazo para acabamentos. De acordo com o art.º 88 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 26/2010 de 30/04, nada é referido em relação ao prazo máximo para conclusão da obra com base na emissão de uma licença especial, contudo considera-se aceitável dar como prazo máximo o estabelecido no alvará inicial, 24 meses.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 16/08/2011 informa que é de deferir o pedido de licença especial por mais 24 meses, face à informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido de licença especial apresentado pelo Sr. Jorge Duarte Ferreira, concedendo-lhe o prazo de 24 meses para conclusão da obra respeitante ao processo de licenciamento de obras n.º 2056/2004. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

25 – PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS N.º 1583/2011 / PEDIDO DE

ISENÇÃO DAS TAXAS PREVISTAS NO RMTEU ATÉ À EMISSÃO DA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO / DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CANTANHEDE,

requerimento datado de 12/07/2011, solicitando a isenção das taxas previstas no RMTEU até à emissão da licença de utilização relativo às obras de ampliação do Centro de Dia e Lar que aquela Entidade pretende efectuar, correspondente ao processo de obras n.º 1583/2011. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/09/2011 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Estando a Santa Casa da Misericórdia equiparada a uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) é de deferir o pedido de isenção de taxas ao abrigo do n.º 1.3 do artigo 7º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou isentar do pagamento das taxas previstas no RMTEU a Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede até à emissão da licença de utilização relativo às obras de ampliação do Centro de Dia e Lar que aquela Entidade pretende efectuar, correspondente ao processo de obras n.º 1583/2011. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

26 – ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ N.º 4/85, SITO EM VALE DE PANELA – LOTE N.º 04, NA FREGUESIA DE ANÇÃ CONCELHO DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO / DE PAULO JORGE LEITÃO

PARREIRAL, residente na Rua 25 de Abril, n.º 11, na vila e freguesia de Ançã, concelho de Cantanhede, requerimento datado de 30/03/2011, solicitando a aprovação de alterações que pretende efectuar no lote n.º 4 do Loteamento sito em Vale de Panela, freguesia de Ançã e concelho de Cantanhede, a que corresponde o Alvará n.º 4/85. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/05/2011, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do

Território, do seguinte teor: “0 – Descrição do pedido: O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará n.º 4/85, de 26 de Julho. A proposta compreende a alteração da implantação da construção do lote n.º 4, que sofre um recuo e um aumento do polígono em vigor, com o seguinte aumento da área bruta de construção. O limite e a configuração do lote também são alterados, de acordo com o levantamento topográfico actualizado, mantendo-se a área do lote. 1 - Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): - Área do lote n.º 4: 1.989,00 m²; - Área Bruta de Construção Total: 360,00 m²; - Área Bruta de Construção autorizada no alvará de Loteamento n.º 4/85: 150,00 m² (conforme consta na informação técnica e que deu origem ao cálculo das taxas a pagar). 2 - Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3 – Enquadramento legal. 3.1 – Plano de Urbanização de Ançã – PU de Ançã. Conforme a planta de zonamento do Plano de Urbanização de Ançã, publicada no DR n.º 232, 2.ª série, de 28 de Novembro, através do Aviso n.º 28564/2008, o lote localiza-se 1 184 m² na UZ 2 – Zona de Baixa Densidade Nível 2, encontrando-se os restantes 805,00 m² da área do lote inserida na Estrutura Verde Principal – Verde de Produção. O Lote está também abrangido pela servidão da RAN e da REN coincidentes com a Zona Verde de Produção), de acordo com a Planta de Condicionantes do PU. 4 – Análise da proposta apresentada – 4.1 – A alteração apresentada dá cumprimento ao solicitado na informação técnica emitida a 2 de Maio de 2011. A área bruta de construção proposta foi reduzida, de forma a cumprir o índice máximo permitido. O polígono de implantação foi reduzido em conformidade e sofreu um recuo relativamente ao eixo da via confinante. 5 – Notificação para pronúncia – Uma vez que o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art. 27.º do Decreto-Lei nº. 555/99,

de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto de Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida da notificação para pronúncia dos outros proprietários. 6 – Proposta de deferimento – Será então de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob a qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG; b) Dado que o promotor altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º 4/1985, de acordo com o disposto no art.º 17.º e art.º 22.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, o promotor do loteamento está sujeito ao pagamento de uma taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas e compensação por área de cedência em falta, a calcular após a emissão do parecer da Inova-Em e EDP.” Após a realização da notificação para pronúncia aos restantes proprietários o Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, em 12/09/2011 presta a seguinte informação: “Na sequência da Informação Técnica emitida em 30 de Maio de 2011, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 4/85, com as condições impostas na informação técnica supra referida. Dado que o promotor altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º 4/1985, de acordo com o disposto no art. 17º e art. 22º do Regulamento

Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, o promotor do loteamento está sujeito ao pagamento de uma taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas e compensação por área de cedência em falta, no valor de 2.502,30 euros.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 13/09/2011 informa que é de deferir a alteração do loteamento nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 4/85 – Lote n.º 4, sito no Loteamento de Vale de Panela, freguesia de Ançã e concelho de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

27 – COMUNICAÇÃO PRÉVIA RELATIVA À CONSTRUÇÃO DE MORADIA BIFAMILIAR E MUROS DE VEDAÇÃO NO LOTE N.º 37 SITO NA EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA / PROCESSO N.º 1744/2011 / APROVAÇÃO / DE

CARLOS MANUEL NAVEGA MOREIRA, requerimento n.º 2144/2011 solicitando alteração ao projecto relativo à construção de uma moradia e muros no lote n.º 37 da Expansão Norte da Praia da Tocha, freguesia da Tocha a que corresponde o processo n.º 1744/2011 em nome de Carlos Manuel Navega Moreira. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/09/2011 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “1. DESCRIÇÃO DO PEDIDO - Refere-se o presente processo, ao pedido de construção de uma moradia bifamiliar e muros de vedação, que o requerente pretende levar a efeito no lote 37 localizado na Expansão Norte, na Praia da Tocha. 2. PARAMETROS URBANISTICOS DA PROPOSTA: a Área do Terreno (cert. teor): 98m², Área do Terreno (cal. índice.): 98m²; Frente do Terreno: 8.00m; Cércea: 7.65m; Área de

Construção (LOT/to: 156m²; Área de Construção (T): 160.00m². 3. INSTRUÇÃO DO PROCESSO: O processo encontra-se devidamente instruído (Portaria n. 232/2008, de 11 de Março, e RMEU). 4. ENQUADRAMENTO LEGAL: Instrumento de Gestão Territorial aplicável: Aditamento ao loteamento de iniciativa municipal, com o alvará de loteamento n.º 2/2001 de 04/04/2001. A construção a edificar satisfaz as condições de ocupação previstas no loteamento, pelo que se propõe o deferimento do processo. Acessibilidades (Dec. Lei n.º 163/2006): Nada a assinalar. Inserção Urbana e Paisagística articulada com o edificado: Nada a opor. 5. PROPOSTA DE DECISÃO: Propõe-se o deferimento do processo nas seguintes condições: a) Implantação: de acordo com a planta de implantação à Esc.: 1/200; b) Cota de soleira: de acordo com o projecto; de acordo com as peças desenhadas. Justifica-se a cota apresentada, por ser uma condicionante da construção das habitações deste loteamento, e por se verificar que fica garantida a possibilidade de instalação de uma plataforma elevatória, para pessoas com mobilidade condicionada. c) Aprovação do projecto em deliberação camarária, os termos do art.º 27.º do RJUE, uma vez que a área de construção excede em 3% em os limites da área de construção estabelecida no alvará de loteamento.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 19/09/2011 presta a seguinte informação: “É de deferir em sede de deliberação camarária nos termos da informação”. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística e nos termos do definido no n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, deliberou aprovar o aumento de 3% da área bruta de construção do projecto de construção de uma moradia e muros no lote n.º 37 da Expansão Norte da Praia da Tocha, freguesia da Tocha, a que corresponde o processo de obras n.º*

1744/2011, em nome de Carlos Manuel Navega Moreira e nas demais condições preconizadas na informação transcrita. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

28 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 21 DE SETEMBRO A 3 DE OUTUBRO DE 2011:-

A Senhora Vice-Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 21 de Setembro a 3 de Outubro de 2011 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento. -----

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

29 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCATIVO DE CADIMA / RATIFICAÇÃO DO ACTO DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/09/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Em 07 de Junho de 2011, a Câmara deliberou: 1) Adjudicar à empresa J. B. Pires – Construções, Lda a empreitada de “Construção do Centro Educativo de Cadima”, no montante de 977.291,01€ + IVA; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte do adjudicatário, do ponto 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos (CCP). Após cumprimento do prescrito no nº 1 do artigo 98 do CCP, ou seja, a prestação da caução pelo adjudicatário, em 7 de Julho de 2011 a Presidente da Câmara Municipal em exercício, aprovou a minuta do contrato. No entanto, conjugando o número 1 do artigo 98º do CCP “Nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respectiva minuta é

aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar” com o número 2 do artigo 29º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho “As competências atribuídas pelo presente diploma às câmaras municipais, às juntas de freguesia e aos conselhos de administração dos serviços municipalizados podem ser delegadas nos seus presidentes até 150 000 contos, 20 000 contos e 50 000 contos, respectivamente” depreende-se que a Câmara não poderia mandar na figura do Senhor Presidente a aprovação da minuta do contrato, uma vez que o seu valor é superior aos 150 000 contos (748.196,85€). Face ao exposto, sugere-se que o assunto seja submetido à Câmara para ratificação do acto de aprovação da minuta do contrato de empreitada para a construção do Centro Educativo de Cadima, adjudicado à empresa J. B. Pires – Construções, Lda, pela importância de 977.291,01€, efectuado em 7 de Julho de 2011, pela Senhora Presidente da Câmara em exercício.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou ratificar o despacho proferido em 07/07/2011 pela Senhora Presidente da Câmara, em exercício, respeitante à aprovação da minuta do contrato relativo à empreitada de “Construção do Centro Educativo de Cadima”. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

30 – FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA O EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/09/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Na sequência de orientações superiores, e no seguimento da empreitada que neste momento se encontra a decorrer com o objectivo de recuperar e modernizar o

Edifício dos Paços do Concelho, para albergar de uma forma mais adequada os diversos serviços municipais que aí se encontram alojados, considera-se necessária a aquisição de mobiliário de escritório, nos locais que correspondem aos futuros gabinetes da Divisão Financeira, do Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos, e da Direcção do Departamento de Obras Municipais. Mais se informa que, no Quadro 1, em anexo, se expressam as quantidades dos materiais a adquirir, a unidade de movimentação considerada e as características que os mesmos devem possuir, sendo que os mesmos se devem considerar devidamente divididos pelos 02 lotes a concurso que se resumem: - Lote 1 – Armários; - Lote 2 – Secretárias e blocos rodados. As empresas concorrentes poderão não apresentar proposta à totalidade dos lotes a concurso. Contudo, dado que a adjudicação será efectuada por lotes não serão considerados, para efeitos de análise, as empresas que não apresentem preço para a totalidade dos itens de cada lote. Pretende-se que o presente fornecimento inclua, de igual modo, a montagem do supra referido material no próprio local, o Edifício dos Paços do Concelho, sita na Praça Marquês de Marialva em Cantanhede. Assim, as propostas a apresentar devem considerar o valor unitário, por unidade, de cada um dos itens a concurso, tendo em conta que o transporte será assegurado pela empresa adjudicatária com entrega e montagem no local acima mencionado. O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no valor actualizado dos materiais, no valor global de 29.982,20 € + IVA sendo que, para efeitos de análise, serão considerados os preços base por lote seguintes, dado que a adjudicação se efectuará sob essa forma: - Lote 1 – Armários – 22.851,20 € + IVA; - Lote 2 – Secretárias e blocos rodados – 7.131,00 € + IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 39100000 -

Mobiliário sendo que a cada lote correspondem os códigos do vocabulário principal que se expressam: - Lote 1 – Armários – 39141300 - Armários; - Lote 2 – Secretárias e blocos rodados – 39121100 - Secretárias. Deste modo, e atendendo ao preço base que acima se evidenciou, propõe-se a abertura de um Concurso Público, de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será efectuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efectivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Director do Departamento Administrativo e Financeiro; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; - Vogal: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Chefe do Serviço Municipal de Obras por Empreitada; - Suplente: Dr.ª Delfina Gernay

Cardoso Moreira, Chefe da Divisão Financeira; - Suplente: Dr.^a Maria Isabel Santos Cruz, Chefe do Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos; - Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; - Secretária: Dr.^a Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; - Secretária: Dr.^a Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito do presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos e à aceitação / rejeição das listas de erros e omissões, eventualmente apresentadas no decurso da apresentação das propostas, salvo se as mesmas conduzirem a alterações fundamentais das peças do procedimento, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma electrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Director do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma electrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efectuada pelo

Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Director do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efectuadas em papel pelo órgão competente. IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: O eventual custo com a presente aquisição deverá onerar as seguintes rubricas orçamentais, sendo que a distribuição das quantidades, de cada um dos materiais pelas mesmas, se expressa no Quadro 1, em anexo, de acordo com o que se resume: - 0202 07010901 “Equipamento Administrativo”, da Divisão Financeira: - Lote 1 – Armários (Espaços C e D) – 11.065,96 € + Iva a 23% = 13.611,13 €; - Lote 2 – Secretárias e blocos rodados (Espaços C e D) – 3.147,00 € + Iva a 23% = 3.870,81 € - 0204 07010901 “Equipamento Administrativo”, do Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos; - Lote 1 – Armários (Espaços A e B) – 8.637,28 € + Iva a 23% = 10.623,85 €; - Lote 2 – Secretárias e blocos rodados (Espaços A e B) – 2.909,00 € + Iva a 23% = 3.578,07 €; - 0301 07010901 “Equipamento Administrativo”, da Direcção do Departamento de Obras Municipais; - Lote 1 – Armários (Espaço E) – 3.147,96 € + Iva a 23% = 3.871,99 €; - Lote 2 – Secretárias e blocos rodados (Espaço E) – 1.075,00 € + Iva a 23% = 1.322,25 €

RESSALVAS: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado.” Junto ao processo encontram-se seis informações de cabimento de verba emitidas em 21/09/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património e bem assim as informações do*

Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para a “Fornecimento de Mobiliário de Escritório para o Edifício dos Paços do Concelho”, pelo que aprovou o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos propostos na informação da Divisão de Planeamento, Contratação e Património. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - KARAOKE / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELO LICENCIAMENTO DE ESPECTÁCULO / DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE,

requerimento datado de 14/09/2011 solicitando a isenção do pagamento de taxas referente ao licenciamento da actividade de karaoke, a realizar nas instalações do Quartel dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, no dia 24 de Setembro do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/09/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, com o seu requerimento datado de 14/09/2011 e entrado nos Serviços no dia 16/09/2011, requer a esta Câmara Municipal o licenciamento, com isenção de taxas, para um espectáculo de Karaoke, a levar a efeito no próximo dia 24 de Setembro, nas instalações do Quartel dos Bombeiros. O nº. 1 do artigo 15º. do Regulamento e Tabela de Taxas Pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: – Com excepção das taxas inerentes à utilização de equipamentos municipais, estão isentos do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais

previstas no presente regulamento: a) – Os sujeitos passivos a quem a lei de forma expressa confira tal isenção; b) - As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – As pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de beneficência, de solidariedade social ou de defesa do meio ambiente, pelas actividades que se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários; d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas actividades se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – As empresas municipais instituídas pelo Município, relativamente aos actos decorrentes da prossecução dos seus fins; f) – As pessoas singulares ou colectivas, pela cedência gratuita ao Município da totalidade ou parte dos imóveis de que sejam proprietários. Dado o pedido formulado se enquadrar nas disposições descritas, torna-se o mesmo viável. Mais informo que o valor das taxas que poderão ser isentadas é de 10 euros e 63 cêntimos. Assim, o processo em apreço deverá ser presente à próxima reunião do Executivo Camarário para efeitos de isenção de taxas”. *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento de espectáculo de karaoke, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, evento que se realizará nas instalações do Quartel dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, no dia 24 de Setembro de 2011. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

32 – DESLOCAÇÃO OFICIAL A CANTANHEDE/MARANHÃO - BRASIL:- A Senhora Vice-Presidente, informou o Executivo Camarário do convite formulado ao

Município de Cantanhede pelo Senhor José Martinho dos Santos Barros, digníssimo Prefeito de Cantanhede do Maranhão – Brasil, para visitar aquela cidade por ocasião do 59.º Aniversário da Independência Política daquela Cidade. A Comitativa Oficial que se deslocará ao Brasil, entre os dias 21 de Setembro e 1 de Outubro do corrente ano, é constituída pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e pelo seu Adjunto, Sr. Emanuel Humberto Casas de Melo e ainda pelos Senhores Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Presidente da Assembleia Municipal de Cantanhede e José Alberto de Oliveira Pessoa, Presidente da Junta de Freguesia de Cadima, sendo que, estes dois últimos elementos viajaram a expensas próprias. No decorrer da cerimónia solene das “Comemorações do 59.º Aniversário da Independência Política de Cantanhede do Maranhão”, no próximo sábado, dia 24 de Setembro, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, Dr. João Moura, e o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Dr. Jorge Catarino, serão distinguidos pela Prefeitura de Cantanhede do Maranhão com a placa de mérito António Henriques Leal, a mais alta distinção daquela cidade brasileira que se encontra geminada com o Município de Cantanhede desde 1995. Como ponto alto destas comemorações, destaca-se ainda a inauguração do “Memorial ao Marquês de Marialva”, no Largo de Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Cantanhede do Maranhão. O referido monumento é um painel de azulejo tradicional de grandes proporções tendo como figura central o Herói da Restauração de 1640, em torno do qual estão representados elementos da fauna e flora brasileira. Aquela obra, oferta do Município Luso de Cantanhede, é da autoria do escultor cantanhedense, Celestino Alves André e tem por objectivo *“promover a identificação da população com uma obra artística que traduz simbolicamente a relação de amizade que liga as duas comunidades”*. A Câmara tomou conhecimento e por unanimidade, deliberou,

autorizar o pagamento das despesas inerentes à deslocação do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e do Adjunto, Senhor Emanuel Humberto Casas de Melo, integrado na Comitativa Oficial que visita Cantanhede do Maranhão, no Brasil, pelo 59.º Aniversário da Independência Política daquela Cidade Brasileira que se encontra geminada desde 1995 com Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 2 a 20 de Setembro 2011 foram despachados os seguintes requerimentos:- 6 requerimentos solicitando cedência de Sepultura/Revestimento Mármore/Inumações;- 2 requerimentos solicitando inspecção higio-sanitária;- 2 requerimentos solicitando ocupação de via pública;- 6 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento;- 2 requerimentos solicitando renovação de carta de caçador;- 2 requerimentos solicitando transferência de lugar de terrado;- 4 requerimentos solicitando emissão de certidões de detalhes de ciclomotor;- 22 requerimentos solicitando licenciamentos de espectáculos e divertimentos públicos – karaoke/música ao vivo;- 2 requerimentos solicitando revalidação de cartão de vendedor ambulante; - 11 requerimentos solicitando actos administrativos diversos;- 13 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 60 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 4 requerimentos solicitando informações prévias;- 8 requerimentos solicitando comunicações prévias;- 8 requerimentos solicitando ocupação de via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 4855 a 5111 da importância

de 675.463,91€ (seiscentos e setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e três euros e noventa e um cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,15 horas, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. ---